



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/20019 – PMI

PREGÃO Nº 043/2019 – PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2019 – PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICA LTDA - EPP**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua XV de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 2070 – sala 01, Centro, na cidade de Ouro SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.627484/0001-66, neste ato representada pela Senhora **Rosana Maria Galio Poggere**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.636.288-0 SESPDC/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 018.631.599-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 043/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Terceira do item 3.2 e da Clausula Quarta do item 4.2 do contrato nº 169/2019, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A necessidade de manter os serviços de Iluminação Pública do Município de Ipirá;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2021;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 169/2019, na Clausula Terceira do item 3.2 e da Clausula Quarta do item 4.2, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. Os Itens 3.2 da Cláusula Terceira e o item 4.2 da Clausula quarta do Contrato nº 169/2019 passam a ter no prazo de vigência e dotação orçamentária a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro 2021, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo a ser firmado com pelo menos 15 dias antes do término da vigência. O valor dos serviços somente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

poderá ser reajustado anualmente, sendo o primeiro após um ano da apresentação da proposta, utilizando-se o menor índice oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às contas da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

06.02. – 15.452.0012.2.018 – 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 10 de dezembro de 2020.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS
LTDA**
Administradora: Rosana Maria Galio Poggere
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09